

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

Designação	Caixa NOK Stable junho 2016_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	O Caixa NOK Stable junho 2016 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, cuja remuneração, paga na Data de Vencimento, depende da variação observada na cotação de referência do BCE da taxa de câmbio do Euro face à Coroa Norueguesa (EUR/NOK) na Data de Observação Final, face à Data de Início. Na Data de Vencimento do depósito (22/06/2016), a remuneração será de: a) 1,10% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se a NOK tiver sofrido uma variação face ao EUR igual ou inferior a 5% entre as referidas datas; b) 0% (TANB), nos restantes casos.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito indexado depende da variação na cotação de referência do BCE do EUR/NOK, podendo ser igual à TANB de 0% se, entre as Datas de Início e Observação Final do depósito, a NOK tiver variado mais do que 5% face ao EUR. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa NOK Stable junho 2016 tem como instrumento subjacente a taxa de câmbio do Euro face à Coroa Norueguesa (EUR/NOK), conforme descrito no Anexo I .

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado cambial, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de que a NOK não varie mais do que 5% face ao EUR entre as Datas de Início e Observação Final do depósito. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 22 de junho de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do Depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 22 de junho de 2016, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 19 de junho de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgdp.pt).

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

Remuneração

O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (22/06/2016), está dependente da cotação do EUR/NOK na Data de Observação Final (15/06/2016).

A taxa de remuneração (TANB) será igual a 1,10%, se a NOK registar uma apreciação ou depreciação em relação ao EUR igual ou inferior a 5% entre a Data de Início do depósito (22/06/2015) e a Data de Observação Final (15/06/2016).

Caso contrário, a taxa de remuneração (TANB) será igual a 0%.

Ano	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)
1º	$\begin{cases} 1,10\%, & \frac{EUR/NOK_{inicial}}{1,05} \leq EUR/NOK_{final} \leq \frac{EUR/NOK_{inicial}}{0,95} \\ 0,00\%, & EUR/NOK_{final} > \frac{EUR/NOK_{inicial}}{0,95} \\ 0,00\%, & EUR/NOK_{final} < \frac{EUR/NOK_{inicial}}{1,05} \end{cases}$
A TANB será de 0% ou 1,10%	

Onde:

- $EUR/NOK_{inicial}$ é a cotação da taxa de câmbio de referência do BCE do Euro face à Coroa Norueguesa na Data de Início (22/06/2015)
- EUR/NOK_{final} é a cotação da taxa de câmbio de referência do BCE do Euro face ao à Coroa Norueguesa na Data de Observação Final (15/06/2016)

Base de Cálculo: Act/360

Dias úteis Target, Modified Following

Fonte de referência indicativa:

Subjacente	Código Bloomberg
EUR/NOK	'EURNOK ECB <Curncy>'

No **Anexo II**, apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 and 1998 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor da remuneração. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração do depósito. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Depósito: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 19 de junho de 2015. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 19 de junho de 2015), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospeito Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

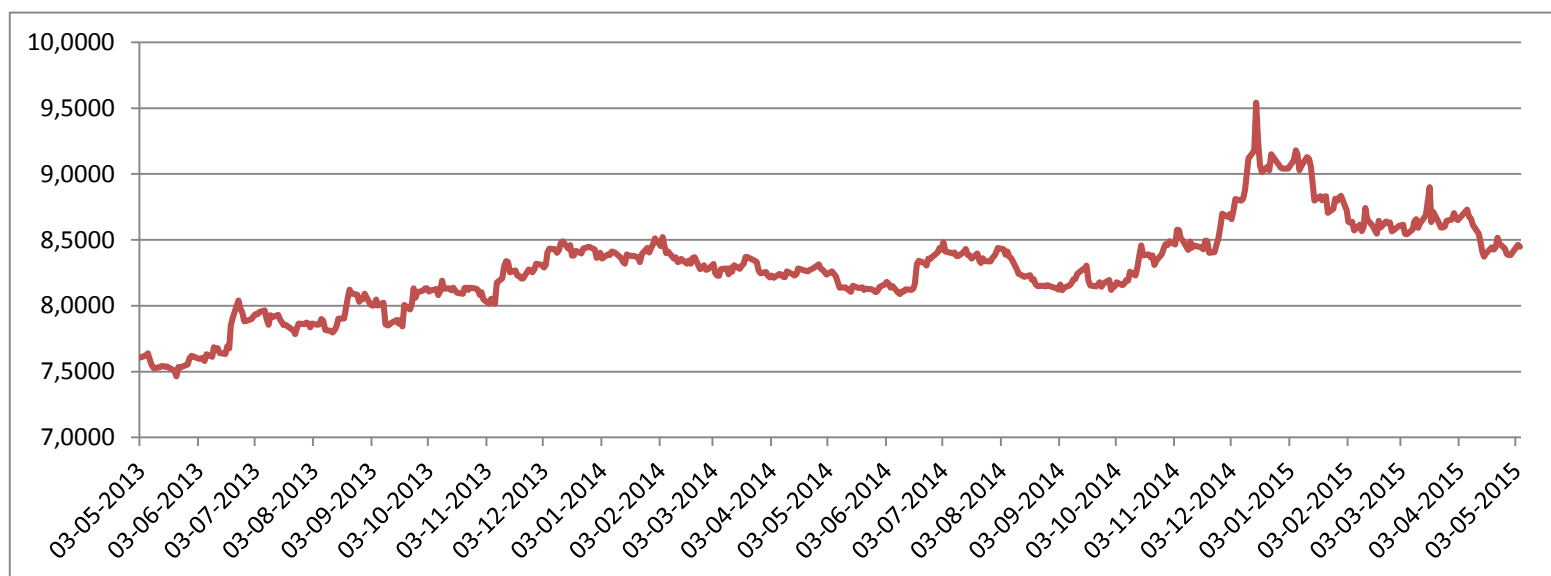
(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela variação da cotação de referência do BCE da taxa de câmbio do Euro face à Coroa Norueguesa, EUR/NOK.

O EUR/NOK representa o número de Coroas Norueguesas que são necessárias para adquirir um Euro. As cotações de referência das taxas de câmbio do Euro, publicadas pelo BCE, são calculadas com base no procedimento de concertação diária entre os bancos centrais dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que ocorre por volta das 14h15m CET (13h15m hora de Lisboa)

(B) – Evolução histórica diária da cotação do EUR/NOK (de 03/05/2013 a 05/05/2015)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg, Cotações de Referência do BCE.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Instrumento Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EUR/NOK	2,264%	10,928%

(1) A Rendibilidade corresponde à variação da cotação do instrumento subjacente em questão, entre 05/05/2014 e 05/05/2015.

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do instrumento subjacente em questão, desde 05/05/2014 a 05/05/2015.

Fonte: Bloomberg, Cotações de Referência do BCE

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

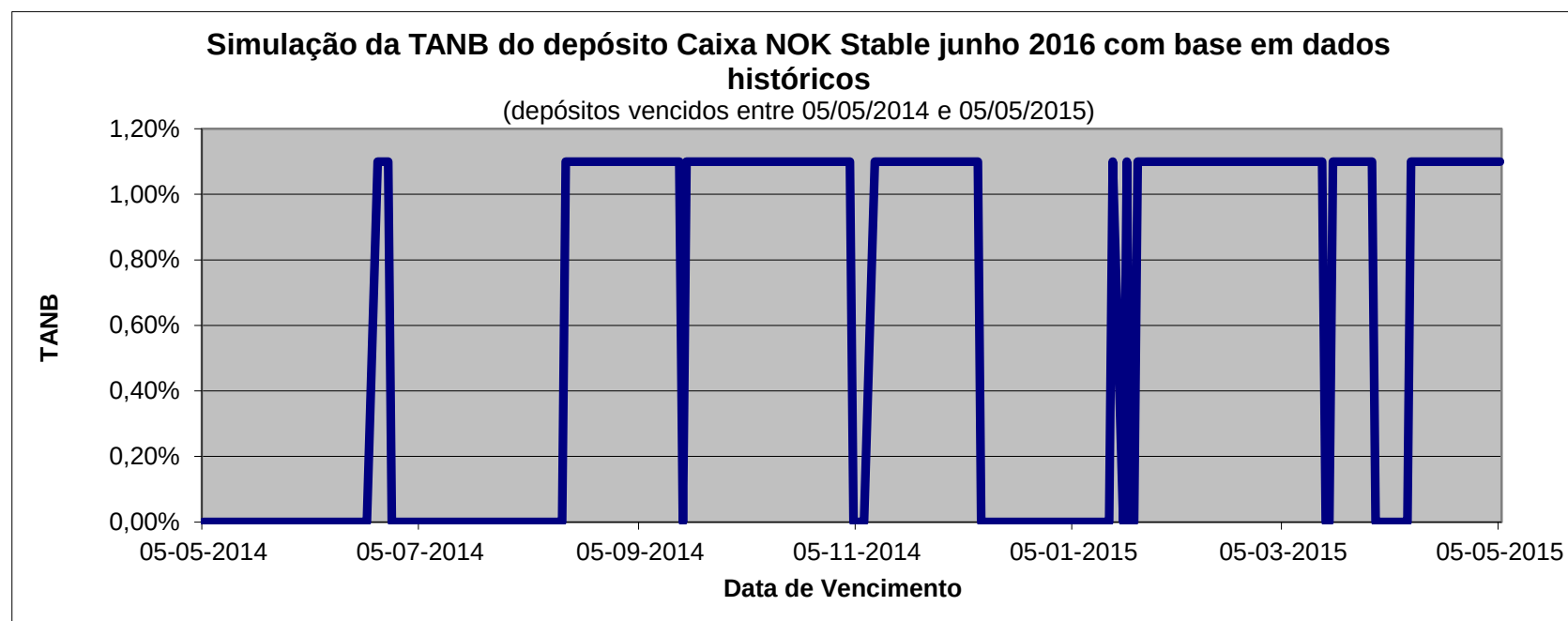
Referência: 403904_EUR_20150601_001

Anexo II – Simulação histórica da remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 05/05/2014 e 05/05/2015)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação do EUR/NOK para depósitos originados entre 03/05/2013 e 05/05/2014.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas Cotações de Referência do BCE, recolhidas da Bloomberg.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403904_EUR_20150601_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 05/05/2014 e 05/05/2015)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação do EUR/NOK para depósitos originados entre 03/05/2013 e 05/05/2014.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

TANB	Número de Observações (%)
	Depósitos vencidos entre 05/05/2014 e 05/05/2015
0%	43,75%
1,10%	56,25%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas Cotações de Referência do BCE, recolhidas da Bloomberg.